



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

---

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 15/2024 da CCJR sobre o Projeto de Resolução nº 06/2023, de autoria da Mesa Diretora, que estabelece políticas de classificação da informação, de segurança da informação, de privacidade, de cookies e gestão de dados pessoais e de controle de acesso para serem aplicadas no âmbito da Câmara Municipal de Paríquera-Açu, Estado de São Paulo.

### I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

1. Trata-se de projeto de resolução que estabelece políticas de classificação da informação, de segurança da informação, de privacidade, de cookies e gestão de dados pessoais e de controle de acesso para serem aplicadas no âmbito da Câmara Municipal de Paríquera-Açu, Estado de São Paulo.

2. Na justificativa consta o seguinte:

*“O objetivo deste projeto de resolução é o estabelecimento de políticas de classificação de informações, de segurança da informação, de controle de acesso e de privacidade, cookies e gestão de dados pessoais decorrentes das informações tratadas pela Câmara Municipal de Paríquera-Açu em decorrência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. Com o estabelecimento de tais políticas se atenderá ao princípio da legalidade e, com isso, haverá uma normatização para que os servidores e cidadãos possam aplicar a LGPD de forma mais segura e eficiente. Além disso, todos os usuários dos serviços oferecidos pelo Poder Legislativo Municipal terão conhecimento de como os seus dados são tratados no âmbito do órgão e estão assegurados pelas diretrizes constantes em tais políticas, o que demonstra a preocupação da gestão da Mesa Diretora com o atendimento das normativas fixadas neste documento. Cumpre registrar que as políticas estabelecidas nesta norma foram*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

---

*elaboradas por empresa de consultoria contratada pelo órgão, que detém expertise no mercado, o que demonstra o cuidado que o Poder Público tem tomado para cuidar de cada detalhe que envolve a segurança dos dados do cidadão que acessa os serviços oferecidos pelo Poder Legislativo Municipal de Paríquera-Açu. Diante das informações constantes nesta justificativa, conclamamos aos nobres pares que atuem para que a proposta seja deliberada, votada e aprovada ainda este ano, considerando que a Lei Geral de Proteção de Dados já está em vigor desde 28 de dezembro de 2018, com disposições específicas que entraram em vigência nos 24 meses seguintes, de forma que não há tempo a perder, considerando a importância de tais regras para usuários, servidores e todos os cidadãos desta municipalidade.”*

3. É o relatório.

## II - VOTO EM SEPARADO

4. Compete a esta Comissão Permanente se pronunciar sobre a **constitucionalidade, juridicidade ou legalidade e técnica legislativa** de projetos de lei submetidos a sua apreciação por força regimental, de acordo com o art. 46, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno.

5. A matéria é de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

6. A **espécie legislativa** está em conformidade com o art. 212 do Regimento Interno.<sup>1</sup>

7. **No que se refere à técnica legislativa**, a proposta observa os preceitos da Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

---

<sup>1</sup> Art. 212 Projeto de resolução é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara. **Parágrafo único** - Constitui matéria de projeto de resolução, entre outras: (Redação dada pela Resolução nº 002/2012) I - assuntos de economia interna da Câmara;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

---

**8.** **Quanto à juridicidade**, ao contrário da opinião do relator, entendemos que o projeto é regular e deve ser deliberado e aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal. Isso porque, a propositura foi elaborada em conformidade com as diretrizes fornecidas por empresa de consultoria contratada como objetivo de adequar a Câmara à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

**9.** **No mérito**, a matéria é importante para fins de cumprimento da LGPD, de modo que esta Casa deve agir para atender a nova legislação, reduzindo riscos de possíveis violações de dados.

**10.** Por fim, registramos que, para que a presente propositura seja aprovada será necessário o voto favorável de **maioria absoluta** dos membros da Câmara (**cinco votos**), em um **único turno** de votação, nos termos do disposto no § 2º do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal.

## III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela legalidade da proposta, pelo que somos **FAVORÁVEIS** a sua deliberação e aprovação pelo plenário da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 19 de março de 2024.

**VER. CARLINHOS ASSPA**

Presidente

**VER. JORGE CARAÍ**

Membro